

# REDE DE BIBLIOTECAS DE TOMAR

**GTC** Tomar  
Grupo de Trabalho Concelhio

*Bibliotecas Escolares  
de Tomar*



## Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas

## ***Artigo 1.º***

### **ÂMBITO**

O serviço de empréstimo Interbibliotecas destina-se a rentabilizar o fundo documental pertencente a cada uma das bibliotecas, proporcionando uma resposta concreta às necessidades de informação que não podem ser satisfeitas pelo fundo documental existente em cada uma delas.

A fim de normalizar os procedimentos que permitem o empréstimo entre as bibliotecas do Concelho de Tomar foi criado o presente regulamento.

O empréstimo interbibliotecas das escolas do concelho de Tomar assenta num instrumento fundamental que é o seu catálogo concelhio, o qual reúne todos os recursos documentais tratados, existentes nessas bibliotecas.

## ***Artigo 2.º***

### **EMPRÉSTIMO**

1. Poderão ser requisitados para empréstimo todos os fundos das bibliotecas que integram a RBT, à exceção de:
  - Obras de referência (enciclopédias, dicionários, anuários, etc);
  - Obras raras, de difícil reposição em caso de extravio;
  - Obras em mau estado de conservação;
  - Reservados.

2. O empréstimo fica sempre condicionado à disponibilidade das obras solicitadas, de acordo com a planificação efectuada para a biblioteca a que pertencem as obras;

3. As condições de empréstimo serão as seguintes:

3.1 O número de obras requisitadas será de acordo com os pedidos dos professores bibliotecários.

3.2 A devolução deve ser feita antes do final do período escolar em que foi feito o empréstimo.

4. A requisição dos documentos é formalizada através de funcionalidade própria.

### ***Artigo 3.º***

#### **RESPONSABILIDADES**

1. A requisição/levantamento/devolução dos documentos é sempre da responsabilidade da instituição requisitante.

2. A instituição requisitante será a responsável pelos documentos emprestados.

3. No caso de perda, extravio ou inutilização do documento requisitado instituição requisitante deverá repor um exemplar igual e em bom estado de conservação, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de devolução. Tratando-se de títulos esgotados, poderá substituí-lo por outro, indicado pela Biblioteca que o emprestou, ou dar o seu valor comercial, para que esta proceda à aquisição.

#### ***Artigo 4.º***

### **RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO**

1. A renovação do empréstimo pode ser feita, desde que não haja pedido de reserva.

#### ***Artigo 5.º***

### **PRAZO**

1. O prazo limite para pedido de empréstimo interbibliotecas termina no dia 31 de Maio de cada ano escolar.

#### ***Artigo 6.º***

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As diferentes bibliotecas poderão, em caso de deterioração, extravio, perda ou atraso na devolução da documentação emprestada, recusar novos empréstimos.
2. Compete à Assembleia Geral da Rede Bibliotecas de Tomar aprovar alterações ao disposto neste Regulamento, bem como a clarificação dos casos omissos.